



## Sumário

Conteúdo	
<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>1</b>
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>3</b>
<b>OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>COORDENADORIA DE LICITAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE GOVERNO</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE HABITAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>ASSENTAMENTOS HUMANOS</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE TURISMO</b>	<b>13</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>13</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>14</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>	<b>14</b>
<b>FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ</b>	<b>15</b>
<b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ</b>	<b>16</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>16</b>

## Expediente



Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação  
Diogo Gonçalves da Mata e  
Robson de Camargo Souza

Distribuição  
Órgãos públicos municipais  
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta  
www.marica.rj.gov.br

## LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1.514, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.  
ESTABELECE A POSSIBILIDADE EXCEPCIONAL DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO PÚBLICO ELETRÔNICO COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, QUANDO ESGOTADAS TODAS AS DEMAIS HIPÓTESES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL 922/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;  
DECRETA:  
Art. 1º Fica estabelecida a possibilidade excepcional de realização de sorteio público eletrônico como critério de desempate, quando esgotadas todas as demais hipóteses previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 60 e dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, constantes na Lei Federal nº 14.133/21; do disposto no artigo 44 da Lei Complementar Federal

nº 123/2006, bem como da previsão constante nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal 922/2022.  
Art. 2º O sorteio público será obrigatoriamente realizado de forma virtual.  
Art. 3º Para a sua regular utilização, será necessário que o instrumento convocatório da licitação preveja a possibilidade do sorteio público eletrônico como excepcional critério de desempate, nos termos estabelecidos neste Decreto.  
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1517, de 30/08/2024.  
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 848.500,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO  
• a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024;  
• DECRETA:  
Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 848.500,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVID ADM DA CODEMAR	3.1.9.0.91	1500	19670	R\$ 700.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2384	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SOMAR	3.3.9.0.08	1500	21246	R\$ 3.500,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2384	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SOMAR	3.3.9.0.49	1500	19811	R\$ 145.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:</b>							<b>R\$ 848.500,00</b>

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.46	1500	19689	R\$ 700.000,00
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	4.122.84.2384	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SOMAR	3.1.9.0.11	1500	19810	R\$ 148.500,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>							<b>R\$ 848.500,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1518, de 30/08/2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 6.044.570,03 ( SEIS MILHÕES, QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 6.044.570,03 ( SEIS MILHÕES, QUARENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTO OS HUMANOS	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	16.482.93.1270	LOCAÇÃO SOCIAL	3.3.9.0.48	2704	21193	R\$ 3.400.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.92	2750	21532	R\$ 500,00
94 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	1 – INST. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	4.122.95.2410	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN DO ICTIM	4.4.9.0.61	2704	21531	R\$ 2.644.070,03
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</b>							<b>R\$ 6.044.570,03</b>

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.420, de 11 de dezembro de 2023, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

## ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1437/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, RESOLVE:

Art. 1º Nomear REINALDO ROCHA GULIAS, matrícula nº 113311, com validade a partir de 01.08.2024, na Função Gratificada 08, Símbolo FG 08, vinculado ao Centro de Operações de Maricá - COMAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de agosto de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1456/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 1º da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MICHELLE DA HORA ROSA, matrícula nº 113320, com validade a partir de 01/08/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo FG 07, Função Gratificada 07, vinculada à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 26 de agosto de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1464/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 663.983 de 21.08.2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MATHEUS LEME DE SOUZA, matrícula nº 3000519, com validade a partir de 21.08.2024, que exercia o Cargo de AG. ADMINISTRATIVO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 21.08.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1465/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 0020058 de 21.08.2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ZILMA DA SILVEIRA PELEGRINO, matrícula nº 3001577, com validade a partir de 19.08.2024, que exercia o Cargo de TEC. DE CONTABILIDADE, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 19.08.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2024

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1466/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 653.215 de 30.07.2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LUCAS RIBEIRO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 3000639, com validade a partir de 01.08.2024, que exercia o Cargo de GUARDA MUNICIPAL, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1467/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 658.888 de 13.08.2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LEONARDO BATISTA PERDOMO, matrícula nº 3001502, com validade a partir de 21.08.2024, que exercia o Cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 21.08.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1468/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 661.015 de 19.08.2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LEONOR APARECIDA DE LIMA V. FONTES, matrícula nº 9080, com validade a partir de 26.08.2024, que exercia o Cargo de FISIOTERAPEUTA, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculada à Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 26.08.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1469/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Memorando SEMED/SUBGAB nº 954 de 12.08.2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento, LEANDERSON CORREIA

LEANDRO, matrícula nº 8892, com validade a partir de 28.07.2024, que exercia o Cargo de PROF. DOCENTE I, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 28.07.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 28 de agosto de 2024.  
FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 1470, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO – GIPP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do art. 127 da L.O.M.;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição do servidor Camilo Pablo de Souza Moreira, Matrícula 110.986, pela servidora Maria Eduarda Georgina Marinho Pinto. Matrícula 112.480;

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 3256 de 13 de novembro de 2019.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este ato entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2024.

Maricá, 29 de agosto de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito Municipal de Maricá

PORTARIA Nº 1471/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO o Processo nº 666.869 de 27.08.2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, KAIAN DIAS PEREIRA, matrícula nº 3001564, com validade a partir de 26.08.2024, que exercia o Cargo de AG. ADMINISTRATIVO, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 26.08.2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,  
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 29 de agosto de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1942/2024  
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Conformidade Processual, RATIFICO a despesa e Homologo INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, c/c Decreto Municipal nº 832/2022 c/c Decreto Municipal nº 158/2018, que tem por objeto atender a demanda manifestada de vagas na Rede Pública Municipal de Ensino, ofertando Bolsas de Estudo para Educação Infantil, para os inscritos na Pré-Matrícula que não foram contemplados com vagas na Rede Pública Municipal de Ensino, com valor global de R\$: 1.389.375,00 (um milhão, trezentos oitenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), em favor do Instituto Ação Social Vida – CNPJ: 42.406.129/0001-25.

26 de Agosto de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17787/2024

Em conformidade com o parecer da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), e da Procuradoria Geral do Município (PGM), RATIFICO a celebração de termo de colaboração, por dispensa de chamamento público, com fulcro nos arts. 30, I e VI e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, que tem por objeto a realização de parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas de ambos os sexos na unidade da rede municipal, tipificada como Instituição de Longa Permanência para Idoso - ILPI, apresentadas no processo adminis-

trativo nº 17787/2024, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no valor de R\$ 1.565.355,30 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) em favor da instituição Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde, CNPJ nº 03.8339.350/0001-12.

Maricá, 30 de agosto de 2024.

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO MUNICIPAL

## **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 1395/2024.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, VINICIUS NETTO DOS SANTOS, matrícula nº 106755, com validade a partir de 13/08/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 13/08/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 23 de agosto de 2024.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1396/2024.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CAMILO PABLO DE SOUZA MOREIRA, matrícula nº 110986, com validade a partir de 13/08/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 8, de Coordenador, vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 13/08/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 23 de agosto de 2024.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1397/2024.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, PEDRO GOMES DE SOUZA E MELLO, matrícula nº 110985, com validade a partir de 01/08/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 23 de agosto de 2024.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1417/2024.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOANA DARQUE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 112528, com validade a partir de 31.07.2024, do Cargo em Comissão,

Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear, JOANA DARQUE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 112528, com validade a partir de 01.08.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 23 de agosto de 2024

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1418/2024.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROMILDO CANDIDO DA SILVA, matrícula nº 108294, com validade a partir de 31.07.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear, ROMILDO CANDIDO DA SILVA, matrícula nº 108294, com validade a partir de 01.08.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 23 de agosto de 2024.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1428/2024.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, LARISSA LAMASSA ROLEIRA E MELLO, matrícula nº 113321, com validade a partir de 01/08/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 1, de Subsecretário, vinculada ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 26 de agosto de 2024.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1429/2024.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANDRE LUIS GREGORIO DOS SANTOS, matrícula nº 113330, com validade a partir de 14/08/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 7, de Gerente, vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14/08/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 26 de agosto de 2024.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1430/2024.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, PEDRO DAVI SODRE, matrícula nº 113326, com validade a partir de 14/08/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 6, de Coordenador, vinculado ao Gabinete do Vice-Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 14/08/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 26 de agosto de 2024.

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 1453/2024.**

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379 de 25.05.2023., e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar GUSTAVO AFFONSO DA SILVA, matrícula nº 110914, com validade a partir de 31.07.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Nomear, GUSTAVO AFFONSO DA SILVA, matrícula nº 110914, com validade a partir de 01.08.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 26 de agosto de 2024

MARGARETH CHAVES FIGUEIRA  
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 1439/2024.**

O OUVIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, ANA CLAUDIA COUTINHO, matrícula nº 113323, com validade a partir de 01/08/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Ouvidoria Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 26 de agosto de 2024.

RUBEM DA SILVA PEREIRA  
OUVIDOR MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1403/2024.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, RAMON JAHN DA SILVA, matrícula nº 113098, com validade a partir de 01/08/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 23 de agosto de 2024.

MARIA JOSE DE ANDRADE  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1438/2024.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, PRISCILLA JACUA BEREANU, matrícula nº 113310, com validade a partir de 01/08/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 26 de agosto de 2024.

MARIA JOSE DE ANDRADE  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO – PESQUISA DE PREÇOS**

A Subsecretaria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 99540-4173 (21) 2637-2215 (21) 2637-1937, e pelo endereço eletrônico [comprasmarica2021@gmail.com](mailto:comprasmarica2021@gmail.com)

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
25922/2023	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO, DESUMIDIFICADOR E EXAUSTOR)
20902/2023	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
12588/2024	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO, VIA TELEFONIA MÓVEL
11664/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA MESMA
10796/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO MERCADO DO PRODUTOR DE MARICÁ
23558/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO MERCADO DO PRODUTOR DE MARICÁ
9821/2024	AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
13794/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM CILINDRO P-45 FORNECIDO EM REGIME DE COMODATO, PARA O MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL
12665/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS
11240/2024	COMPRA DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES
16645/2024	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ

Maricá, 27 de agosto de 2024.

Vinícius Fonseca de Oliveira  
Responsável pelo Setor de Cotação  
Maria José de Andrade  
Secretária de Administração

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ****COORDENADORIA DE LICITAÇÃO****AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024**

Processo Administrativo n.º 8856/2024

O Pregoeiro do Município de Maricá informa: Contratação de empresa prestadora de serviços para atuar como agente integrador, com vistas ao preenchimento de vagas de estágio supervisionado, para atender às demandas do Programa de Incentivo Estágio, administrado pela Secretaria de Trabalho para atuarem nos órgãos públicos municipais nas mais variadas esferas profissionais. Data de realização do certame: 16/09/2024, às 10h na plataforma Compras.gov.Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com). Maiores informações pelo e-mail [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com), Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira/Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa aos licitantes que participaram das licitações abaixo relacionadas e não tiveram nenhum item/lote adjudicado, e que tiverem interesse em retirar seus envelopes de documentação ou de proposta de preços, enviem e-mail para [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com) até o dia 06/09/2024, às 17h00min para realizarmos a separação. Após esse prazo os referidos envelopes serão incinerados. Seguem os números dos certames: PP 72/2018, PP 90/2018, PP 110/2018, PP 53/2019, PP 02/2019, PP 43/2019, PP 80/2019, PP 87/2019, TP 07/2019, CC 05/2020, CP 06/2019, PP 03/2019, CC 05/2020, PP 114/2020, CC 06/2020, CC 07/2020, CC 09/2020, PP 15/2020 SMS, PP 16/2020, PP 23/2020, PP 32/2020, PP 33/2020, PP 34/2020, PP 36/2020, PP 45/2020, PP 46/2020, PP 62/2020, PP 66/2020, Convite 03/2020, Convite 01/2020, PP 21/2020 SMS, PP 14/2020, PP 55/2020, CP 05/2020, PP 06/2020, CC 01/2021, CC 03/2021, PP 07/2021, TP 01/2021, PP 02/2021 SMS, PP 04/2021, PP 04/2021 SMS, PP 05/2021, PP 06/2021, PP 10/2021

**SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO****PORTARIA Nº 1411/2024.**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JULIA CARVALHO DUARTE, matrícula nº 113283, com validade a partir de 01/08/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 23 de agosto de 2024.

VICTOR ANDRADE DA SILVEIRA

SEC. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

## PORTARIA Nº 1445/2024.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARIANNE MARY DA FONSECA, matrícula nº 113334, com validade a partir de 20/08/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5, de Coordenador Geral, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Formação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 20/08/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 26 de agosto de 2024.

VICTOR ANDRADE DA SILVEIRA

SEC. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E FORMAÇÃO

**SECRETARIA DE CULTURA**

## ERRATA Nº 010/2023 DO EDITAL 02/2023 E 03/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 EDITAL Nº 02/2023 REFERENTE AS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS E 03/2023 REFERENTE A PROJETOS NO ÂMBITO DO AUDIOVISUAL

O Secretário de Cultura, no uso de suas atribuições legais, norteado em seus princípios constitucionais basilares e, sendo relevante o comprometimento deste governo com a lisura, a moralidade, a legalidade, a impessoalidade e a transparência de seus atos, torna público a retificação do prazo final para entrega e execução das propostas do edital nº 02/2023 e nº 03/2023 instituído pela Lei Complementar de nº 195/2022 conforme JOM de número 1528 / ano XV publicado em 29 de novembro de 2023.

## Onde se lê:

Inscrições	De 30/10 A 13/11/24
Publicação de Resultado Final	Dia 17/11/24
Interposição dos Recursos	De 20/11 a 22/11/24
Análise dos Recursos	De 23/11 a 26/11/24
Publicação do Resultado Final	Dia 27/11/24
Entrega da documentação fiscal	De 27/11 a 03/12/24
Convocação na hipótese de inabilitação	Dia 04/12/24
Assinatura do termo de execução cultural	Dia 05/12 a 15/12/24
Pagamento	Após envio do termo de execução - até 15/03/23
Entrega/Execução das propostas	Até dezembro de 2024
Entrega do relatório de Execução do Objeto (Anexo V)	Até 30 dias após a execução da ação

## Leia-se :

Inscrições	De 30/10 A 13/11/24
Publicação de Resultado Final	Dia 17/11/24
Interposição dos Recursos	De 20/11 a 22/11/24
Análise dos Recursos	De 23/11 a 26/11/24
Publicação do Resultado Final	Dia 27/11/24
Entrega da documentação fiscal	De 27/11 a 03/12/24
Convocação na hipótese de inabilitação	Dia 04/12/24
Assinatura do termo de execução cultural	Dia 05/12 a 15/12/24
Pagamento	A partir da assinatura e envio do termo de execução cultural
Entrega/Execução das propostas	Até 13/05/25
Entrega do relatório de Execução do Objeto (Anexo V)	Até 30 dias após a execução da ação

Leandro da Silva  
Secretário de Cultura  
Matrícula 112.562

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS**

## PORTARIA Nº 005, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ASSINAR DOCUMENTOS, NO CASO DE AUSÊNCIA DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS, BEM COMO REALIZAR TODOS OS DEMAIS ATOS DE SUA COMPETÊNCIA EM SEU IMPEDIMENTO

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora BEATRIZ MOTA DE ALMEIDA, matrícula 112.813, para assinar documentos, na ausência do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos, no período de 09/09/2024 a 08/10/2024, bem como realizar todos os demais atos de sua competência, em seu impedimento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 09/09/2024.

Publique-se.

Maricá/RJ, 28 de agosto de 2024.

Igor Paes Nunes Sardinha

Mat. 110.933

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Comercio, Industria, Petróleo e Portos

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1942/2024

## INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Conformidade Processual, AUTORIZO a despesa e Homologo INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, c/c Decreto Municipal nº 832/2022 c/c Decreto Municipal nº 158/2018, que tem por objeto atender a demanda manifestada de vagas na Rede Pública Municipal de Ensino, ofertando Bolsas de Estudo para Educação Infantil, para os inscritos na Pré-Matrícula que não foram contemplados com vagas na Rede Pública Municipal de Ensino, com valor global de R\$: 1.389.375,00 (um milhão, trezentos oitenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), em favor do Instituto Ação Social Vida – CNPJ: 42.406.129/0001-25.

26 de Agosto de 2024.

Márcio Batalha Jardim

Secretário de Educação

Mat. 110.941

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 291/2023, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16124/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 291/2023 QUE, POR SUA VEZ, TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO EDUCACIONAL PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES MOTORAS E OUTRAS QUE ACARRETEM DIFICULDADES DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO NO AUTOCUIDADO, COM VISTAS À PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO E INTEGRAÇÃO DESSES ALUNOS NO ÂMBITO ESCOLAR, POR MEIO DO AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, LOCOMOÇÃO, COMPREENSÃO, ORIENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM OS DEMAIS, NA FORMA ABAIXO DESIGNADO:

a) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 291/2023, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 02 DE SETEMBRO DE 2024 A 01 DE SETEMBRO DE 2025, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/93, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16124/2023.

VALOR: R\$ 38.896.941,60 (TRINTA E OITO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS)

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMAS DE TRABALHO: 17.01.12.367.0008.2124;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.34.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 1500;

NOTAS DE EMPENHO: 4913/2024;

PROGRAMAS DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.34.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 1500;

NOTAS DE EMPENHO: 4914/2024.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 291/2023, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024.

MARICÁ, 28 DE AGOSTO DE 2024.

MÁRCIO BATALHA JARDIM

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER****EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E MONITORAMENTO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ATLETAS**

Às 17:00 horas do dia 28 de Agosto de 2024, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Análise e Monitoramento da Concessão de Auxílio Financeiro aos Atletas (CPAMCAA), em cumprimento ao disposto na Lei 2300/2009 e Decreto nº 280/2019. Presente a maioria absoluta dos membros integrantes da Comissão, em pauta, onde foram analisados os seguintes processos:

**DELIBERAÇÕES:**

1) Processo Administrativo nº: 16342/2024 – Atleta: Adilson da Mata Arruda

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta por inconformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

2) Processo Administrativo nº: 11229/2024 – Atleta: Dylan Marins Rodrigues

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

3) Processo Administrativo nº: 13313/2024 – Atleta: Heitor da Silva Penafiel

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

4) Processo Administrativo nº: 13780/2024 – Atleta: Carlos Matheus Camacho da Silva Mattos

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

5) Processo Administrativo nº: 15545/2024 – Atleta: Marcelo Teixeira Correa da Silva

Por unanimidade foi decidido, DEFERIR o requerimento de Auxílio Atleta em conformidade com o disposto no Decreto nº 280/2019.

Sendo estas as deliberações para publicação no JOM (Jornal Oficial de Maricá)

Maricá, 28 de Agosto de 2024.

Priscilla Braga Haridoim

Matrícula 111.673

Presidente

**SECRETARIA DE GOVERNO****PORTARIA Nº 1398/2024.**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, ROBERTA FARIAS FERREIRA, matrícula nº 110968, com validade a partir de 01/08/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 23 de agosto de 2024.

GABRIEL SIGGELKOW GUIMARAES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**PORTARIA Nº 1431/2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, RAVANA AGUIAR FONTOURA, matrícula nº 113333, com validade a partir de 01/08/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 26 de agosto de 2024.

GABRIEL SIGGELKOW GUIMARAES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 430, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 266/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13993/2023, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 424 DE 24 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal nº 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do CONTRATO Nº 266/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GRUPOS DE GERADORES COM QUADRO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICO DIGITAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE MARICÁ.

**RESOLVE:**

Art. 1º EXCLUIR os servidores LUISA DE OLIVEIRA MACIEL PINAUD – MAT.109.915, CPF: 131. \*\*\*. \*\*\*-\*\*, FERNANDA MARTINS CHAGAS TELLES - MAT.112.485, CPF: 121. \*\*\*. \*\*\*-\*\*, SHELEN CARLA DE CASTRO MOURA - MAT.112.351, CPF: 096. \*\*\*. \*\*\*-\*\*, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 266/2023 na condição de titulares, e os servidores GABRIEL SIGGELKOW GUIMARÃES – MAT.109.398, CPF: 102. \*\*\*. \*\*\*-\*\*, YURI CHAVES DIAS – MAT.111.062, CPF: 139. \*\*\*. \*\*\*-\*\*, da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 266/2023 na condição de suplentes.

Art. 2º INCLUIR os servidores FERNANDA MACHADO BECK DE ANDRADE - MAT: 106.648, CPF: 651. \*\*\*. \*\*\*-\*\*, CLAUDINI MOREIRA CARDOZO FRIZZERA - MAT: 106.923, CPF: 004. \*\*\*. \*\*\*-\*\*, CARLA MARIA NOGUEIRA RIBEIRO - MAT: 103.412, CPF: 773. \*\*\*. \*\*\*-\*\* na condição de titulares, e a servidora GIANNE SIQUEIRA MELLO ALEXANDRE - MAT: 111.266, CPF: 086. \*\*\*. \*\*\*-\*\* na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 266/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º, 2º a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL - FERNANDA MACHADO BECK DE ANDRADE - MAT: 106.648, CPF: 651. \*\*\*. \*\*\*-\*\*;

FISCAL - CLAUDINI MOREIRA CARDOZO FRIZZERA - MAT: 106.923, CPF: 004. \*\*\*. \*\*\*-\*\*;

FISCAL - CARLA MARIA NOGUEIRA RIBEIRO - MAT: 106.412, CPF: 773. \*\*\*. \*\*\*-\*\*;

SUPLENTE - GIANNE SIQUEIRA MELLO ALEXANDRE - MAT: 111.266, CPF: 086. \*\*\*. \*\*\*-\*\*.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 25/07/2024.

Publique-se.

Maricá, 29 de agosto de 2024.

GABRIEL SIGGELKOW GUIMARÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS****PORTARIA Nº 1433/2024.**

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, DANIEL PONTES DA SILVA FILHO, matrícula nº 113309, com validade a partir de 01/08/2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 26 de agosto de 2024.

VICTOR DIAS MAIA SOARES

SEC. DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INTEGRADO****PORTARIA Nº 1401/2024.**

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, TAMIRIS OLIVEIRA FONTE, matrícula nº 106067, com validade a partir de 01/08/2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretário de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 23 de agosto de 2024.

JULIO CESAR VERA VIEIRA

SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GAB. INSTITUCIONAL

**PORTARIA Nº 1425/2024.**

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 379, de 25.05.2023, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar RAFAELLA DE OLIVEIRA CORREA DA SILVA, matrícula nº 110147, com validade a partir de 31.07.2024, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Nomear, RAFAELLA DE OLIVEIRA CORREA DA SILVA, matrícula nº 110147, com validade a partir de 01.08.2024, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2024.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 23 de agosto de 2024.

JULIO CESAR VERAS VIEIRA

SEC. DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GAB. INSTITUCIONAL

**Portaria N. 048/2024****DE 09 DE AGOSTO DE 2024.**

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na LC 334, de 03 de maio de 2021, outorgado através da Portaria nº 01 de 05 de junho de 2024, publicada na página 16 do JOM nº 1599 de 07 de junho de 2024, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008.

1. Instaurar, Sindicância Administrativa Disciplinar visando apurar os fatos mencionados no MI Gabinete - GMM – Nº 279/2024 encaminhado a esta Corregedoria, solicitando providências. O documento versa sobre conduta de Guarda Municipal que destoa ao Estatuto da Guarda Municipal de Maricá.

2. Designar, para procedê-la no prazo de 40 (quarenta) dias contados da data da publicação, podendo ser prorrogado pelo igual período, pela COMISSÃO DISCIPLINAR DE INQUÉRITO, prevista na Portaria nº 03, de 23 de julho de 2024, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3. AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Maricá, 09 de agosto de 2024.

Ricardo Vianna Batista

Mat. 5670

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Portaria N. 053/2024

DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na LC 334, de 03 de maio de 2021, outorgado através da Portaria nº 01 de 05 de junho de 2024, publicada na página 16 do JOM nº 1599 de 07 de junho de 2024, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008.

Quanto ao Servidor J. C. de S. - Mat.: 3001452 nos ritos processuais da Sindicância Administrativa Disciplinar, PROCESSO Nº 0018847/2024, RESOLVE:

I – Pelo ARQUIVAMENTO desta lide, levando-se em consideração os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0018847/2024, sem prejuízo a futuras apurações caso ocorram circunstâncias supervenientes.

II - Oficie-se o Comandante da Guarda Municipal de Maricá para ciência e providências;

III – Proceder com a publicação em boletim interno;

IV – Arquive-se;

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Maricá, 26 de agosto de 2024.

Ricardo Vianna Batista

Mat. 5670

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Portaria N. 054/2024

DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na LC 334, de 03 de maio de 2021, outorgado através da Portaria nº 01 de 05 de junho de 2024, publicada na página 16 do JOM nº 1599 de 07 de junho de 2024, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008.

Quanto ao Servidor F. S. de Assunção - Mat.: 3001396 nos ritos processuais da Sindicância Administrativa Disciplinar, PROCESSO Nº 0018849/2024, RESOLVE:

I – Pelo ARQUIVAMENTO desta lide, levando-se em consideração os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0018849/2024, sem prejuízo a futuras apurações caso ocorram circunstâncias supervenientes.

II - Oficie-se o Comandante da Guarda Municipal de Maricá para ciência e providências;

III – Proceder com a publicação em boletim interno;

IV – Arquive-se;

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Maricá, 27 de agosto de 2024.

Ricardo Vianna Batista

Mat. 5670

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Portaria N. 055/2024

DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na LC 334, de 03 de maio de 2021, outorgado através da Portaria nº 01 de 05 de junho de 2024, publicada na página 16 do JOM nº 1599 de 07 de junho de 2024, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008.

Quanto ao Servidor A. G. do N. J., mat. 7737 nos ritos do procedimento de Sindicância Administrativa Disciplinar, PROCESSO Nº 0018854/2024, RESOLVE:

I – Pelo ARQUIVAMENTO desta lide, levando-se em consideração os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0018854/2024, sem prejuízo a futuras apurações caso ocorram circunstâncias supervenientes.

II - Oficie-se o Comandante da Guarda Municipal de Maricá para ciência e providências;

III – Proceder com a publicação em boletim interno;

IV – Arquive-se;

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Maricá, 27 de Agosto de 2024.

Ricardo Vianna Batista

Mat. 5670

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

Portaria N. 056/2024

DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ (CGGMM), no uso de suas atribuições legais, fundamentada na LC 334, de 03 de maio de 2021, outorgado através da Portaria nº 01 de 05 de junho de 2024, publicada na página 16 do JOM nº 1599 de 07 de junho de 2024, versa sobre as competências para as apurações das transgressões disciplinares elencadas na Lei Complementar nº 175 de 12 de março de 2008.

1. Instaurar, Sindicância Administrativa Disciplinar visando apurar os fatos mencionados no MI Gabinete - GMM – Nº 304/2024 encaminhado a esta Corregedoria, solicitando providências. O documento versa sobre denúncia do MP em face de Servidor Público, que necessitam de apurações para possíveis indícios de prática de transgressão disciplinar.

2. Designar, para procedê-la no prazo de 40 (quarenta) dias contados da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período, pela COMISSÃO DISCIPLINAR DE INQUÉRITO, prevista na Portaria nº 03, de 23 de julho de 2024, delegando-lhe poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos do Art. 141 da Lei Complementar N.º 175 de 12 de março de 2008.

3. AUTUE-SE esta PORTARIA como Peça Inaugural dos autos da Sindicância;

4. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá.

Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Integrado

Corregedoria Geral da Guarda Municipal

Maricá, 30 de julho de 2024.

Ricardo Vianna Batista

Mat. 5670

Corregedor Geral da Guarda Municipal de Maricá

### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16036/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), RATIFI- CO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico para o evento Marcha para Jesus 2024– COM A BANDA MORADA, no dia 31/08/2024, com o valor unitário de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Em favor da empresa BAN- DA MORADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.667.661/0001-24.

Em, 28 de agosto de 2024.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Fazenda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18720/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), RATIFI- CO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico para o evento Marcha para Jesus 2024– COM A CANTORA MARIA PITA, no dia 31/08/2024, com o valor unitário de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Em favor da empresa MARIA S ESTUDIO DE MUSICA LTDA, inscrita no CNPJ 51.777.285/0001-02.

Em, 30 de agosto de 2024.

Lawrice dos Santos Souza

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Fazenda

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO: 664.721.

PARTE: Rafael Carvalho Lima Vianna.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: Defe- rido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 34, III, Decreto 155, de 02/05/2018. Maricá, 29 de agosto de 2024.

Cesar Augusto Barbiero

Subsecretário de Fazenda

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Mat.: 111.770

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2024, REFERENTE AO PROCES- SO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEMOBS – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA (TEMPORÁRIA) DE SOF- TWARE DE AUTOMAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, COM TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA A PARTIR DA “DERIVAÇÃO” DO CÓDIGO FONTE E DESENVOLVIMENTO DO NOVO SOFTWARE PARA USO VITALÍCIO POR PARTE DESTA MU- NICIPALIDADE.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 7.480.161,92 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E OI- TENTA MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 91.01.04.126.0038.2156;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.40.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 4761/2024; 4762/2024; 4763/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024.

MARICÁ, 30 DE AGOSTO DE 2024.

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PORTARIA CCC Nº 403 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 247/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINIS- TRATIVO Nº 314/2023.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA, em observância ao art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como conside- rando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 247/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JULIO CESAR GUSMÃO CARVALHO - MAT.: 112.541, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, para figurar como GESTOR DO CONTRATO Nº 247/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 247/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – THIAGO COSTA DE LIMA - MAT.: 3.001.137; CPF: 154. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL TÉCNICO– ANDRÉ DE SOUZA BURICHE E SANTOS - MAT.: 106.186; CPF: 095. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,

SUPLENTE – ELIZABETE SUELY DO NASCIMENTO POLY - MAT: 3.001.357 - CPF: 052. \*\*\*.\*\*\*.\*\*,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga- das as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 30 de agosto de 2024

LAWRICE DOS SANTOS SOUZA

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

### **SECRETARIA DE POLÍTICAS E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CI- VIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE MARICÁ

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e

quatro, às 10h, a Comissão Eleitoral deu início ao credenciamento das Entidades habilitadas para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quais sejam: Articulação Brasileira de Lésbicas (ABL); Casa Axé das Águas Douradas; Movimento Negro Unificado (MNU); MOVIDADE; Pela Ordem Primeiro Elas (POPE); SINEDUC; UBM, UJS e UNEGRO. A Secretária de Políticas e Defesa dos Direitos da Mulher, Luciana Piredda - que compõe a Comissão Eleitoral - fez uma breve saudação e explicou como seria conduzido o processo de eleição, passou a palavra para Taisse Costa, membro da Comissão Eleitoral a qual fez um breve histórico do Processo de reconstrução do COMDIM, até esta Assembleia. Ato contínuo, Luciana Piredda, convidou as entidades habilitadas a se apresentarem. Ao se manifestar, a Casa Axé das Águas Douradas renunciou ao direito de ser votada. Após as apresentações, iniciou o processo de votação ostensiva e nominal, no qual foi assegurado o direito de todas as entidades habilitadas votarem umas nas outras. Deste modo, a ABL votou da seguinte maneira: ABL, MNU, MOVIDADE, SINEDUC, UBM, UJS e UNEGRO; a Casa das Águas Douradas votou da seguinte maneira: ABL, MNU, MOVIDADE, SINEDUC, UBM, UJS e UNEGRO; o MNU votou da seguinte maneira: MNU, ABL, MOVIDADE, SINEDUC, UBM, UJS e UNEGRO; o MOVIDADE votou da seguinte maneira: MOVIDADE, ABL, MNU, POPE, SINEDUC, UBM e UNEGRO; o POPE votou da seguinte maneira: POPE, ABL, MOVIDADE, SINEDUC, UBM, UJS e UNEGRO; o SINEDUC votou da seguinte maneira: SINEDUC, ABL, MNU, MOVIDADE, UBM, UJS e UNEGRO; a UBM votou da seguinte maneira: UBM, ABL, MNU, MOVIDADE, UJS, SINEDUC e UNEGRO; a UJS votou da seguinte maneira: UJS, ABL, MNU, MOVIDADE, UBM, SINEDUC e UNEGRO; a UNEGRO votou da seguinte forma: UNEGRO, ABL, MNU, MOVIDADE, SINEDUC, UBM e UJS. Destarte, sagrou-se o seguinte resultado: ABL teve nove votos; MNU teve oito votos; MOVIDADE teve nove votos; POPE teve dois votos; SINEDUC teve nove votos; UBM teve nove votos; UJS teve oito votos; UNEGRO teve nove votos, restando eleitas as seguintes Entidades: ABL, MOVIDADE, UBM, SINEDUC, UNEGRO, MNU e UJS. Após o anúncio da apuração, foi aberta fala às entidades participantes, que assim o fizeram. Luciene Mourão, representante do POPE, solicitou a palavra questionando a legalidade do Edital tendo em vista que o movimento de Axé, devidamente habilitado no processo Eleitoral, havia, no ato da eleição renunciado ao seu direito de participar do processo eleitoral e mesmo assim, votou nas demais Entidades da Sociedade Civil, explicando ainda que houve omissão no referido Edital quanto as questões apontadas pela mesma, e diante disso requereu que fosse constatado em ata sua explanação, mas que abria mão do direito de contestar a referida eleição. A Comissão Eleitoral esclareceu que a omissão editalícia não ameaça a legalidade do Edital, como também não retira o direito constitucional da entidade de exercer ou não o seu direito a se colocar como elegível, uma vez que ela está devidamente habilitada e esclareceu que a entidade poderia exercer o seu direito de recorrer, na forma do edital. Luciene Mourão, representante do POPE reafirmou que não recorrerá, apenas solicitou que constasse em ata. Nada mais havendo a tratar e, transcorrido o prazo editalício para recursos, lavrou-se esta Ata que segue assinada pela Comissão Eleitoral e convoca as Entidades eleitas para Ato de Posse em 03 de Setembro de 2024, as 17h, no Auditório Manoel Lago do Banco Mumbuca. Maricá, 24 de agosto de 2024. Comissão Eleitoral

## SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

PORTARIA Nº 05 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17787/2024.

O Secretário Municipal de Políticas Para Terceira Idade, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de designação de gestor e de Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução do termo de colaboração, a ser realizado através de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, para execução do serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas de ambos os sexos na unidade da rede municipal, tipificada como Instituição de Longa Permanência para Idoso - ILPI, no âmbito do Município de Maricá, conforme Decreto nº 54/2017 e Lei 13.019/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor da parceria, o seguinte servidor:

1) Jonathas de Oliveira Torres, Matrícula: 112.564.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

1) Antônio Flávio Machado Rodrigues, Matrícula: 107.186.

2) Reginaldo Botelho da Silva, Matrícula: 107.749.

3) Aloisio Rangel de Freitas Junior, Matrícula: 1840 (efetivo).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 30 de agosto de 2024.

Amarildo Ribeiro da Silva

Matrícula 113.099

Secretário Municipal de Políticas Para Terceira Idade

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17787/2024

Em conformidade com o parecer da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), e da Procuradoria Geral do Município (PGM), AUTORIZA a celebração de termo de colaboração, por dispensa de chamamento público, com fulcro nos arts. 30, I e VI e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, que tem por objeto a realização de parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas de ambos os sexos na unidade da rede municipal, tipificada como Instituição de Longa Permanência para Idoso - ILPI, apresentadas no processo administrativo nº 17787/2024, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no valor de R\$ 1.565.355,30 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) em favor da instituição Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde, CNPJ nº 03.8339.350/0001-12.

Maricá, 30 de agosto de 2024.

Amarildo Ribeiro da Silva

Matrícula 113.099

Secretário Municipal de Políticas Para Terceira Idade

## SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 18/2020, VISANDO SUA RERRATIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6000/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INSTITUTO GNOSIS

DO OBJETO: A ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DE TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 18/2020 - SMS QUE, POR SUA VEZ, TEM POR OBJETO A GESTÃO DAS ATIVIDADES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PELA CONTRATADA, DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, NOS TERMOS ABAIXO:

I. ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, NA FORMA DO ANEXO, LOCALIZADO ÀS FLS. 2374/2406, CONSIDERANDO AS ALTERAÇÕES APRESENTADAS E JUSTIFICADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6000/2019;

II. RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DE TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 18/2020 - SMS, REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6000/2019, QUE PASSARÁ A DISPOR DA SEGUINTE FORMA:

“PARA CUMPRIR O PLANO DE TRABALHO E AS METAS DERIVADAS DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº: 18/2020, A CONTRATANTE REPASSARÁ A CONTRATADA O VALOR TOTAL DEVIDAMENTE REAJUSTADO DE R\$ 337.736.143,85 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MILHÕES SESENTOS E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), ESTIMADO PARA VIABILIZAR O ATINGIMENTO DAS METAS FÍSICAS, NA FORMA DO NOVO PLANO DE TRABALHO E DO NOVO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO”.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 18/2020 - SMS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL 158/2018 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024.

MARICÁ, 29 DE AGOSTO DE 2024.

JULIANA NOGUEIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 SRP

Validade: 29/08/2025

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Saúde, aqui representada pela Senhora Secretária de Saúde, Juliana Nogueira dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 20.0\*\*.\*\*\*.\* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 109.\*\*.\*\*\*.\*\*\*, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP, realizado por meio do processo administrativo nº 11166/2022, homologado em 24/07/2024 e publicado no Jornal Oficial do Município (JOM) em 26/07/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada visando o fornecimento de materiais médico hospitalares, padronizados no município, para garantir a manutenção do atendimento das demandas nas seguintes Unidades: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Rede de Atenção Básica, consoante o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – É Órgão Participante da presente Ata:

a) Secretaria de Saúde.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
129	LUVA CIRÚRGICA DE LATÉX Nº 6,5. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	MEDIX	PAR	5.184	R\$ 1,15	R\$ 5.961,60
130	LUVA CIRÚRGICA DE LATÉX Nº 7,0. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	MEDIX	UNID	8.688	R\$ 1,12	R\$ 9.730,56
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 15.692,16</b>
FORNECEDOR: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 48.778.881/0001-00						
ENDEREÇO: Av. Robert Koch nº 1440, Aragarça, Londrina/PR, CEP: 86.037-010						
REPRESENTANTE LEGAL: Yago Bieniek Mendes						
CPF: 142.***.***						
RG: 13.5**.***.* expedida pelo SSP/PR						
E-MAIL: fastmed2022@hotmail.com						
TELEFONE: (43) 3771-0291						



**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO**

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Requisitante, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da aquisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL**

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III do Edital) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Requisitante realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habi-

litação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Órgão Requisitante, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo à Secretaria Requisitante realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Secretaria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo – Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:
  - I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
  - II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
  - III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de

registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Secretaria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.

f) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Secretaria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

g) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

h) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

i) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro – O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

Maricá, 29 de agosto de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Yago Bieniek Mendes

FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 SRP

Validade: 29/08/2025

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Saúde, aqui representada pela Senhora Secretária de Saúde, Juliana Nogueira dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 20.0\*\*.\*\*\*.\* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 109.\*\*.\*\*\*.\*\*\*, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP, realizado por meio do processo administrativo nº 11166/2022, homologado em 24/07/2024 e publicado no Jornal Oficial do Município (JOM) em 26/07/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada visando o fornecimento de materiais médico hospitalares, padronizados no município, para garantir a manutenção do atendimento das demandas nas seguintes Unidades: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Rede de Atenção Básica, consoante o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – É Órgão Participante da presente Ata:

a) Secretaria de Saúde.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
167	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	CIEX	UNID	302	R\$ 53,46	R\$ 16.144,92
168	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	CIEX	UNID	461	R\$ 107,81	R\$ 49.700,41
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 65.845,33</b>

**FORNECEDOR:** INVICTO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

**CNPJ:** 37.052.250/0001-85

**ENDEREÇO:** Rua General Osorio nº 37, Sala 02, Centro, Assis Chateaubriand/PR, CEP: 85.935-000

**REPRESENTANTE LEGAL:** Radamés Jose Fritola

**CPF:** 028.\*\*\*.\*\*\*.\*\*

**RG:** 7.56\*.\*\*\*.\* expedida pelo SESP/PR

**E-MAIL:** licitacao.invicto@outlook.com, faturamento.invicto@outlook.com e distribuidorainvicto@outlook.com

**TELEFONE:** (44) 3528-5232

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Requisitante, o qual conterà, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do produto;
- o local, hora e prazo do fornecimento;
- o valor da requisição;
- as condições de pagamento;
- as penalidades;
- a garantia contratual.

## CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos ter-

mos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

## CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III do Edital) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Requisitante realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Órgão Requisitante, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo à Secretaria Requisitante realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Secretaria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo – Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador sig-

natário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Secretaria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.

f) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Secretaria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

g) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

h) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

i) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro – O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

Maricá, 29 de agosto de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Radamés Jose Fritola

INVICTO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 SRP

Validade: 29/08/2025

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Saúde, aqui representada pela Senhora Secretária de Saúde, Juliana Nogueira dos Santos, portadora da carteira de identidade nº 20.0\*\*.\*\*\*.\* expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 109.\*\*.\*\*\*.\*\*\*, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE

PREÇOS Nº 16/2023 SRP, realizado por meio do processo administrativo nº 11166/2022, homologado em 24/07/2024 e publicado no Jornal Oficial do Município (JOM) em 26/07/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada visando o fornecimento de materiais médico hospitalares, padronizados no município, para garantir a manutenção do atendimento das demandas nas seguintes Unidades: Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Rede de Atenção Básica, consoante o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – É Órgão Participante da presente Ata:

a) Secretaria de Saúde.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	BANDAGEM IMPREGANADA COM ÓXIDO DE ZINCO, GLICERINA, PETROLATO BRANCO, ÓLEO DE CASTOR, GOMAS. 10,2CM X 9,14M. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	UNI-CENTER PHARMA	UNID	4.560	R\$ 23,00	R\$ 104.880,00
55	CLOREXEDINE 2% DEGERMANTE 1 L. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VICPHARMA	LITRO	1.216	R\$ 17,50	R\$ 21.280,00
58	CLOREXEDINE ALCOOLICA 0,5% 1 L. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	VICPHARMA	LITRO	6.145	R\$ 12,50	R\$ 76.812,50
61	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM ESTÉRIL PCT C 10 UNDS. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	AMED	UNID	887.040	R\$ 0,0430	R\$ 38.142,72
70	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	KELDRIN	UNID	1.020	R\$ 16,44	R\$ 16.768,80
100	FORMOL 37% LÍQUIDO LITRO. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	INDALABOR	LITRO	3.869	R\$ 7,47	R\$ 28.901,43
105	GAZE TIPO QUEIJO 91CM X 91M. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	AMED	UNID	1.802	R\$ 56,35	R\$ 101.542,70
191	SERINGA DESC. 3ML, C/AGULHA 25X7. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	SR	UNID	305.280	R\$ 0,1050	R\$ 32.054,40
193	SERINGA DESC.100UI, INSULINA C/AG. 8,0 X 0,3 MM. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	DESCARPACK	UNID	360.840	R\$ 0,2530	R\$ 91.292,52
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 511.675,07</b>
FORNECEDOR: NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA						
CNPJ: 32.350.180/0001-28						
ENDEREÇO: Rua Fragata nº 50, Parte Eden, São João de Meriti/RJ, CEP: 25.535-021						
REPRESENTANTE LEGAL: Durival de Farias						
CPF: 107.***.***.**						
RG: 109** expedida pelo CRF/RJ						
E-MAIL: sac@novalineafarmaceutica.com.br						
TELEFONE: (21) 2087-3131 e (21) 9668-6996						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá. Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de

prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Requisitante, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III do Edital) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Requisitante realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III do Edital),

ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Órgão Requisitante, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo à Secretaria Requisitante realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Secretaria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo – Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:
  - I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
  - II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
  - III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e delibe-

ração a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

e) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Secretaria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.

f) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Secretaria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

g) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, a Secretaria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

h) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Secretaria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

i) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro – O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023 SRP e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (vias) vias de igual teor e forma.

Maricá, 29 de agosto de 2024.

Juliana Nogueira dos Santos  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
Durival de Farias

NOVA LINEA COMÉRCIO DE  
PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

**SECRETARIA DE TURISMO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16036/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com a BANDA MORADA para o evento Marcha para Jesus 2024 no dia 31/08/2024. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Em favor da empresa BANDA MORADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.667.661/0001-24. Em, 28 de agosto de 2024.

Thiago Medina Mattos  
Secretário de Turismo

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18719/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CREATIVE MUSIC LTDA  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO "MARCHA PARA JESUS 2024" COM A CANTORA BRUNA KARLA, A SER REALIZADO NO DIA 31/08/2024  
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2085;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 5005/2024;

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 936/2022.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2024.

MARICÁ, 29 DE AGOSTO DE 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS  
SECRETÁRIO DE TURISMO

## PORTARIA CCC Nº 432 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 269/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18719/2024.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, em observância ao Art. 36, §§4º e 5º do Decreto Municipal nº 936/2022 e ao Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 269/2024.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora NAYARA FERREIRA DO AMARAL - MATRÍCULA: 106.301 e inscrita no CPF/MF sob o nº 103.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, para figurar como GESTORA DO CONTRATO Nº 269/2024, nos moldes do Art. 55, §5º, do Decreto Municipal nº 936/2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 269/2024, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO - SAMANTHA MIRANDA KLEIN - MATRÍCULA: 109.170, CPF: 140.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

FISCAL TÉCNICO - TATIANA OLIVEIRA AIRES - MATRÍCULA: 112.643, CPF: 085.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

SUPLENTE - EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO - MATRÍCULA: 106.289, CPF: 858.\*\*\*.\*\*\*.\*\*,

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do Art. 55, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 936/2022, bem como no Contrato e Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 29 de agosto de 2024.

THIAGO MEDINA MATTOS  
SECRETÁRIO DE TURISMO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18720/2024

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14133/2021, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora MARIA PITA para o evento Marcha para Jesus 2024 no dia 31/08/2024. Quantidade de apresentações: 01 (uma) com o valor unitário de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Em favor da empresa MARIA S ESTUDIO DE MUSICA LTDA, inscrita no CNPJ 51.777.285/0001-02.

Em, 30 de agosto de 2024.

Thiago Medina Mattos  
Secretário de Turismo

**SECRETARIA DE URBANISMO**

## PORTARIA Nº 012, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

## AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA.

O SECRETÁRIO DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO os termos do Art. 30 da Lei Complementar nº 336 de 10 de maio de 2021, que dispõe sobre a competência e atribuições da Secretaria Municipal de Urbanismo;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade aos atos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo.

## RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o servidor JULIO CESAR RAMOS, matrícula nº 108.381, a assinar documentos, relativos à Secretaria Municipal de Urbanismo, ao GATED – Grupo de Apoio Técnico Especializado em Demolições e ao CONCIDADE – Conselho da Cidade de Maricá, sendo: Memorandos, Ofícios, Despachos, Autorizações, Portarias, Termos de Ajustamento de Conduta, Termos de Compromisso, Folhas de Ponto, Relatório de Frequência, Ordenação de Despesas, Termos de Referência, Cronograma Físico Financeiro, Extratos, Ordem de Pagamento, Documentos para Publicação no JOM e Fiscalização de Contratos, em caso de ausência do senhor Secretário de Urbanismo, no período de 05/09/2024 a 16/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

## NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Sr Contribuinte

Nº Processo: 19013/2024

Endereço: Rua Maria Gomes de Oliveira, Rhaphaville

Motivo: Obra em andamento sem placa, projeto e alvará

Nº do Auto: 27979

Data da Lavratura: 05/08/2024

Prazo para recurso: 15 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Shirley Antônia Garrido Vasques

Nº Processo: 7363/2021

Endereço: Rua 21, qd 30, It 1ª, casa 04, Praia das Lagoas

Motivo: Providenciar a legalização da construção, conforme a legislação urbanística municipal

Nº do Auto: 29105

Data da Lavratura: 20/08/2024

Prazo para recurso: 6 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Leão Barroso

Nº Processo: 25074/2023

Endereço: Rua São Lourenço, qd D, It 52, Retiro de Minas Gerais, Ponta Negra

Motivo: Por executar obra sem a devida licença

Nº do Auto: 29102

Data da Lavratura: 20/08/2024

Prazo para recurso: 10 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## INTIMAÇÃO

Nome do Proprietário: Leão Barroso

Nº Processo: 25074/2023

Endereço: Rua São Lourenço, qd D, It 52, Retiro de Minas Gerais, Ponta Negra

Motivo: Providenciar a legalização da construção, conforme a legislação urbanística municipal

Nº do Auto: 29103

Data da Lavratura: 20/08/2024

Prazo para recurso: 6 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## AUTO DE EMBARGO

Nome do Proprietário: Leão Barroso

Nº Processo: 25074/2023

Endereço: Rua São Lourenço, qd D, It 52, Retiro de Minas Gerais, Ponta Negra

Motivo: Não cumprir a notificação nº 23480 e não cumprir a intimação nº 27915

Nº do Auto: 29101

Data da Lavratura: 20/08/2024

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Thereza Latorre

Nº Processo: 13059/2021

Endereço: Rua Profª Alice Telles de M. Bittencourt, qd 121, It 72, Jd Balneário Maricá

Motivo: Apresentar licença de muro e art do muro

Nº do Auto: 29106

Data da Lavratura: 20/08/2024

Prazo para recurso: 6 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## NOTIFICAÇÃO

Nome do Proprietário: Leão Barroso

Nº Processo: 24680/2022

Endereço: Rua São Lourenço, qd D, It 53, Retiro de Minas Gerais, Ponta Negra

Motivo: Apresentar projeto aprovado e alvará de obras

Nº do Auto: 29104

Data da Lavratura: 20/08/2024

Prazo para recurso: 7 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Jackson Domingos Meireles

Nº Processo: 653.221

Endereço: Rua Antônio da Silva Lavrador, qd 2, It 12

Motivo: Executar obra sem a devida licença

Nº do Auto: 29002

Data da Lavratura: 22/08/2024

Prazo para recurso: 10 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## AUTO DE INFRAÇÃO

Nome do Proprietário: Matheus de Andrade Silva

Nº Processo: 653.221

Endereço: Rua Antônio da Silva Lavrador, qd 2, It 12

Motivo: Executar obra sem a devida licença

Nº do Auto: 29003

Data da Lavratura: 22/08/2024

Prazo para recurso: 10 dias

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome do Proprietário: José Mauro Araújo da Cunha  
 Nº Processo: 638.057  
 Endereço: Rua 105, qd 146, It 1, Cordeirinho  
 Motivo: Obra sem a devida licença  
 Nº do Auto: 29001  
 Data da Lavratura: 22/08/2024  
 Prazo para recurso: 10 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome do Proprietário: Denise Cristina Fagundes Andrade  
 Nº Processo: 648.522  
 Endereço: Rua Pereira Neves, qd C, It 12, Vistamar  
 Motivo: Executar obra sem a devida licença  
 Nº do Auto: 27488  
 Data da Lavratura: 20/08/2024  
 Prazo para recurso: 10 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome do Proprietário: Carlos Rudah Cordeiro Donnola  
 Nº Processo: 648.522  
 Endereço: Rua Pereira Neves, qd C, It 12, Vistamar  
 Motivo: Executar obra sem a devida licença  
 Nº do Auto: 27489  
 Data da Lavratura: 20/08/2024  
 Prazo para recurso: 10 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome do Proprietário: Jurema Pinheiro  
 Nº Processo: 654.758  
 Endereço: Cond.Res.Park da Lagoa, It 50  
 Motivo: Por executar obra de acréscimo sem a devida licença  
 Nº do Auto: 25836  
 Data da Lavratura: 20/08/2024  
 Prazo para recurso: 10 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome do Proprietário: Jailson Pereira da Costa  
 Nº Processo: 654.758  
 Endereço: Cond.Res.Park da Lagoa, It 50  
 Motivo: Por executar obra de acréscimo sem a devida licença  
 Nº do Auto: 25837  
 Data da Lavratura: 20/08/2024  
 Prazo para recurso: 10 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome do Proprietário: Luiz Henrique Coelho Vianna  
 Nº Processo: 649.181  
 Endereço: Rua Itaunas, qd 08, It 35, São José do Imbassai  
 Motivo: Processo de legalização e habite-se nº 649.181  
 Nº do Auto: 27989  
 Data da Lavratura: 22/08/2024  
 Prazo para recurso: 10 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome do Proprietário: Raphael Lima Salazar  
 Nº Processo: 649.181  
 Endereço: Rua Itaunas, qd 08, It 35, São José do Imbassai  
 Motivo: Processo de legalização e habite-se nº 649.181  
 Nº do Auto: 27988  
 Data da Lavratura: 22/08/2024  
 Prazo para recurso: 10 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome do Proprietário: Antônio Carlos Ferreira da Silva  
 Nº Processo: 638.564  
 Endereço: Rua General Alzir Benjamin Chaloub, qd 145, It 12, Jd Balneário Maricá, Boqueirão  
 Motivo: Executar obra sem a devida licença  
 Nº do Auto: 29107  
 Data da Lavratura: 22/08/2024  
 Prazo para recurso: 10 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**AUTO DE INFRAÇÃO**

Nome do Proprietário: Letícia Terzeo Garcia Moreira  
 Nº Processo: 638.564  
 Endereço: Rua General Alzir Benjamin Chaloub, qd 145, It 12, Jd Balneário Maricá, Boqueirão  
 Motivo: Executar obra sem a devida licença  
 Nº do Auto: 29108  
 Data da Lavratura: 22/08/2024  
 Prazo para recurso: 10 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome do Proprietário: Samantha Guimarães Rodrigues  
 Nº Processo: 15152/2019  
 Endereço: Rua Rômulo Cavina, qd 118, It 34, Araçatiba  
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença  
 Nº do Auto: 12614  
 Data da Lavratura: 24/06/2021  
 Prazo para recurso: 28 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**INTIMAÇÃO**

Nome do Proprietário: Samantha Guimarães Rodrigues  
 Nº Processo: 15152/2019  
 Endereço: Rua Rômulo Cavina, qd 118, It 34, Araçatiba  
 Motivo: Projeto aprovado e alvará de obras do acréscimo  
 Nº do Auto: 8799  
 Data da Lavratura: 14/12/2020  
 Prazo para recurso: 14 dias  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2020  
 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31258/2019  
 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES, BEM COMO A APLICAÇÃO DE REAJUSTE COM BASE NO ÍNDICE IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 03/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE MARICÁ. PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E ÔNIX SERVIÇOS LTDA  
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 165 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC- SANEMAR E ART. 71 DA LEI 13.303/2016.  
 VALOR DO REAJUSTE: R\$ 132.965,82 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.533.144,15 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).  
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.17.512.0118.2428

FONTE: 2500

NOTAS DE EMPENHO: 423/2024  
 DATA DA ASSINATURA: 03/08/2024.  
 RODRIGO ALEXANDRE DE ABREU  
 Diretor Presidente Interino da SANEMAR  
 Mat.: 800.379

**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024 – ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E PERFIX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E PERFIX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022034/2022  
 VALOR GLOBAL: R\$ 67.928,00 (SESSENTA E SETE MIL E NOVECIENTOS E VINTE E OITO REIS)  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00  
 FONTE DO RECURSO: 1704  
 NOTA DE EMPENHO: 176  
 CONTRATO: 11/2024  
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE AGOSTO DE 2024.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0022034/2022.  
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).  
 Maricá, 29 de agosto de 2024.  
 LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO  
 Diretor Administrativo - EPT  
 Matrícula 1000212

PORTARIA EPT Nº 135 DE 29 DE AGOSTO DE 2024  
 O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 256 de 17/10/2022, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o contrato nº 11/2024 de contratação de empresa para elaboração do plano de cargos, carreira e salários, referente ao Processo Administrativo nº 0022034/2022, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.  
 RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do contrato nº 011/2024 – contratação de empresa para elaboração do plano de cargos, carreira e salários, referente ao Processo Administrativo nº 0022034/2022:  
 - Sarah Lampreia Oliveira – Assessora 2 – Matrícula 1000215  
 - Gabriela Benicio de Andrade – Consultora de Manutenção – Matrícula 1100059  
 - Fabiano Moura Gonçalves – Motorista – Matrícula 1100086  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2024.  
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 29 de agosto de 2024.  
 LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO  
 Diretor Administrativo - EPT  
 Matrícula 1000212

PORTARIA EPT Nº 134 DE 29 DE AGOSTO DE 2024  
 O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 0007258/2021, de 01/07/2021.  
 RESOLVE:  
 Art.1º - Conceder a Licença Prêmio ao servidor Emerson Martins Amancio, motorista, sob matrícula funcional nº 1100018, com lotação

na Diretoria Operacional, por 03 (três) meses, a partir do dia 01 de setembro de 2024 a 29 de novembro de 2024, retornando às atividades no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 29 de agosto de 2024.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 136 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o Contrato nº 07/2024, referente ao Processo Administrativo nº 7836/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 936 de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a partir de 01 de agosto de 2024, a servidora SUSAN PAIVA CERIBELLO, Matrícula 1100101, de compor a comissão de fiscalização;

Art. 2º - Com as referidas modificações, a comissão passa a ser composta pelos servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento da formalização administrativa do Processo Administrativo nº 7836/2024, contrato nº 07/2024.

GESTOR DO CONTRATO

LUCIANA GOMES POSTIÇO

Matrícula 1000210

FISCAIS TÉCNICOS

ALTAIR ARAUJO

Matrícula 1100007

ALDAIR DE SOUZA PEREIRA

Matrícula 1000191

FISCAL ADMINISTRATIVO

CARLOS COUTINHO RODRIGUES

Matrícula 1100006

SUPLENTE

RAFAEL SANTOS ROZENDO

Matrícula 1100133

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2024.

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 29 de agosto de 2024.

TATIANA GOMES POSTIÇO

Diretora de Planejamento e Tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000135

PORTARIA EPT Nº 137 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ATESTO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 001/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002986/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 127 de 18/05/2023, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do contrato nº 001/2024, cujo objeto é a contratação de prestação de serviço selagem, ensaio metrológico (aferição), certificação e manutenção dos aparelhos de Cronotacógrafos com fornecimento de peças de reposição, acessórios, materiais e equipamentos necessários, de acordo com as normas INMETRO, CONTRAN e demais leis em vigor, para os veículos coletivos de transporte e reboque que compõem a frota da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT referente ao Processo Administrativo nº 0002986/2023, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal 936 de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR a servidora SUSAN PAIVA CERIBELLO, Matrícula 1100101, pela servidora GABRIELLA BENÍCIO DE ANDRADE, Matrícula 1100059, como fiscal administrativo.

Art. 2º - SUBSTITUIR a servidora Gabriella Benício de Andrade, Matrícula 1100059, pelo servidor GUILHERME SERRA PACHECO, Matrícula: 1000224, como suplente.

Art. 3º - Com a presente substituição, a comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores: a) GESTOR DO CONTRATO: Luciana Gomes Postiço, Matrícula: 1000210;

b) FISCAL TÉCNICO: Luiz Fernando Cândido Paradellas, Matrícula 1000176;

c) FISCAL ADMINISTRATIVO: Gabriella Benício de Andrade, 1100059;

d) SUPLENTE: Guilherme Serra Pacheco, Matrícula: 1000224.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2024.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES E TRANSPORTES COLETIVOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 30 de agosto de 2024.

JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA

Diretor Operacional - EPT

Matrícula 1100063

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Processo Administrativo nº 0005708/2024

UASG: 929370

Objeto: Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial da Empresa Pública de Transporte.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado será realizado no dia 17/09/2024, às 10h, em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, situada na Rua das Galhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 09h às 16:30h, solicitar pelo e-mail [cpl@eptmarica.rj.gov.br](mailto:cpl@eptmarica.rj.gov.br) ou realizar o download no site pelo link [www.eptmarica.rj.gov.br/transparencia](http://www.eptmarica.rj.gov.br/transparencia)>>Portaldatatransparencia>>editais. Maiores informações pelo e-mail [cpl@eptmarica.rj.gov.br](mailto:cpl@eptmarica.rj.gov.br), Telefone: (21) 97212-0939.

## **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 11536/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2024

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e do Relatório do Controle Interno e Compliance, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação, na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO com fulcro na Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal através dos Decretos n.os 936/2022 e 937/2022 e que tem por objeto a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, adjudicado em favor da empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., CNPJ sob o n.º 03.392.348/0009-17 que logrou êxito no grupo único (itens 1 e 2), no valor global de R\$ 250.912,62 (duzentos e cinquenta mil e novecentos e doze reais e sessenta e dois centavos). Maricá, 27 de agosto de 2024.

Claudia Rogéria de Lima Souza

Diretora da Atenção à Saúde

Mat. 3.300.005

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 18335/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024

Em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei n.º 14.133/2021 e do Dec. Municipal n.º 914/2022, bem como parecer da Comissão Especial de Credenciamento do Chamamento Público nº 02/2024, da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e Compliance, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RASTREIO E DIAGNÓSTICO, AUTORIZO o CREDENCIAMENTO da empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE MARICA LTDA., CNPJ 09.373.314/0001-04, conforme os termos de aptidão demonstrada no Processo Administrativo.

Maricá, 29 de agosto de 2024.

Claudia Rogéria de Lima Souza

Diretora de Atenção à Saúde

Matrícula 3.300.005

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 18335/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024

Em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei n.º 14.133/2021 e do Dec. Municipal n.º 914/2022, bem como parecer da Comissão Especial de Credenciamento do Chamamento Público nº 02/2024, da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e Compliance, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RASTREIO E DIAGNÓSTICO, RATIFICO o CREDENCIAMENTO da empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE MARICA LTDA., CNPJ 09.373.314/0001-04, conforme os termos de aptidão demonstrada no Processo Administrativo.

Maricá, 29 de agosto de 2024.

Marcelo Rosa Fernandes

Diretor Geral

Mat. 3.300.000

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 18335/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024

Em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei n.º 14.133/2021 e do Dec. Municipal n.º 914/2022, bem como do parecer da Comissão Especial de Credenciamento do Chamamento Público nº 02/2024, da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e Compliance, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RASTREIO E DIAGNÓSTICO, AUTORIZO o CREDENCIAMENTO da empresa D IMAGEM DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA., CNPJ 02.429.285/0001-06, conforme os termos de aptidão demonstrada no Processo Administrativo.

Maricá, 29 de agosto de 2024.

Claudia Rogéria de Lima Souza

Diretora de Atenção à Saúde

Matrícula 3.300.005

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 18335/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024

Em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei n.º 14.133/2021 e do Dec. Municipal n.º 914/2022, bem como do parecer da Comissão Especial de Credenciamento do Chamamento Público nº 02/2024, da Assessoria Jurídica e do Controle Interno e Compliance, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RASTREIO E DIAGNÓSTICO, RATIFICO o CREDENCIAMENTO da empresa D IMAGEM DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA., CNPJ 02.429.285/0001-06, conforme os termos de aptidão demonstrada no Processo Administrativo.

Maricá, 29 de agosto de 2024.

Marcelo Rosa Fernandes

Diretor Geral

Mat. 3.300.000

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO– PREGÃO ELETRÔNICO 90008/2024 - REMARCAÇÃO

UASG 929412

Processo Administrativo nº 10750/2023

O Pregoeiro da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, informa que o Pregão supracitado, que tem como objeto Aquisição de máquinas e equipamentos: paleteira com elevação hidráulica e controle manual, carrinho para transporte de medicamento, carro para transporte de carga, carrinho plataforma, seladora manual, termo higrômetro digital, balança para paletes (com plataforma de pesagem tipo: (u), palete de plástico, palete padrão pbr (madeira), estrado de plástico, escada de alumínio, balança eletrônica digital e aspirador de pó portátil., que se encontra suspenso, tem NOVA DATA de realização para o dia 12/09/2024 às 10 horas. Maiores informações: Rua Clímaco Pereira s/n lote B2-B1, Centro, Maricá/RJ, Sítio Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> pelo e-mail [licitacaoefemar@gmail.com](mailto:licitacaoefemar@gmail.com) ou através do telefone (21) 971816318.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

UASG 929412

Processo Administrativo nº 8642/2024

O Agente de Contratação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá informa: Objeto: Locação de registradores eletrônicos de ponto (rep) com implantação de sistema de controle de ponto biométrico. Data da realização do certame 25/09/2024 às 10 horas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à : Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 Centro, Maricá/RJ – CEP 24.902-035, Sítio Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> ou solicitar pelo e-mail [licitacaofemar@gmail.com](mailto:licitacaofemar@gmail.com) ou através do telefone (21) 971816318.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024

UASG 929412

Processo Administrativo nº 24664/2023

O Agente de Contratação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá informa: Objeto: Prestação de Serviço no Controle Sanitário Integrado de Vetores e Pragas Urbanas. Data da realização do certame 20/09/2024 às 09 horas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à : Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 Centro, Maricá/RJ – CEP 24.902-035, Sítio Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> ou solicitar pelo e-mail [licitacaofemar@gmail.com](mailto:licitacaofemar@gmail.com) ou através do telefone (21) 971816318.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2024

UASG 929412

Processo Administrativo nº 6424/2023

O Agente de Contratação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá informa: Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços Para Prestação de Serviço de Locação de Veículos, sem Motorista e sem Combustível. Data da realização do certame 13/09/2024 às 10 horas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à : Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 Centro, Maricá/RJ – CEP 24.902-035, Sítio Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> ou solicitar pelo e-mail [licitacaofemar@gmail.com](mailto:licitacaofemar@gmail.com) ou através do telefone (21) 971816318.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024

UASG 929412

Processo Administrativo nº 24142/2023

O Agente de Contratação da Fundação Estatal de Saúde de Maricá informa: Objeto: Aquisição de Mobiliário e Equipamento com Montagem. Data da realização do certame 30/09/2024 às 10 horas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à : Rua Clímaco Pereira s/n, Lote B2-B1 Centro, Maricá/RJ – CEP 24.902-035, Sítio Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> ou solicitar pelo e-mail [licitacaofemar@gmail.com](mailto:licitacaofemar@gmail.com) ou através do telefone (21) 971816318.

**INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE  
MARICÁ**

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0028/2020, REFERENTE O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4026/2020.

PARTES: INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ E JOSÉ DELAROLI E IEDA MARIA MARINS JANDRE DELAROLI

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 01 DE SETEMBRO DE 2024 ATÉ 01 DE SETEMBRO DE 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 133.853,04 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, DA LEI FEDERAL N.º 8.245/1991 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 94.01.04.122.0095.

PROJETO/ATIVIDADE: 2410

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.36.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 1704

NOTA DE EMPENHO N.º 330/2024

DATA DA ASSINATURA: 30.08.2024

CLAUDIO DE SOUZA GIMENEZ

PRESIDENTE ICTIM

Matrícula 1300098

**AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

**DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE REPACTUAÇÃO DO CONTRATO N.º 184/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2023.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E BEST VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A REPACTUAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS, BEM COMO PAGAMENTO DOS VALORES RETROATIVOS, NOS TERMOS DA MANIFESTAÇÃO DA DIRETORIA ÀS FLS. 2039, CONFORME PREVISÃO NO EDITAL E CLÁUSULA DO CONTRATO Nº 184/2023 E CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO RJ 000142/2024, INCLUÍDA ÀS FLS. 1989/2023, REGISTRADAS NO MTE RJ.

DOS VALORES: 2.1 O VALOR DO GLOBAL DO CONTRATO Nº 184/2023, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA SOFRERÁ UM AUMENTO DE R\$ 32.167,50 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.

2.2 O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 184/2023, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.309.166,70 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), PLANILHA ANEXA AO PROCESSO.

VALOR ANUAL SEM REAJUSTE	R\$ 1.276.999,20
REAJUSTE PARA 1 MÊS E 15 DIAS	R\$ 6.433,50
TOTAL DE AJUSTE DE CONTAS REFERENTE A 6 MESES	R\$ 25.734,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO REPACTUADO REFERENTE A 7 MESES E 15 DIAS	R\$ 1.309.166,70

PARÁGRAFO PRIMEIRO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 547/2024; 548/2024;

PARÁGRAFO SEGUNDO: FICA RESSALVADA A GARANTIA DE REPACTUAÇÃO DOS VALORES A CONTAR DA DATA DESTES TERMOS, AINDA QUE A CONVENÇÃO COLETIVA REFERENTE À RESPECTIVA CATEGORIA VENHA A SER HOMOLOGADA POSTERIORMENTE, RETROAGINDO SEUS EFEITOS FINANCEIROS.

DO AJUSTE DE CONTAS: A CONTRATADA RECONHECE QUE O VALOR A ELA DEVIDO PELA RETROATIVIDADE DA REPACTUAÇÃO CONCEDIDA REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2024, É EFETIVA E EXCLUSIVAMENTE, DE R\$ 32.167,50 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS RECONHECIDAS NESTE TERMO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO CLASSIFICADAS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 547/2024; 548/2024;

DA QUITAÇÃO: COM O RECEBIMENTO DA IMPORTÂNCIA REFERIDA NAS CLÁUSULAS TERCEIRA E QUARTA, A CONTRATADA DÁ A AUTARQUIA, PLENA, RASA, IRREVOGÁVEL E COMPLETA QUITAÇÃO RELATIVAMENTE AOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE REPACTUAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, EQUIVALENTES AO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 15 DE AGOSTO DE 2024, CONCORDANDO EXPRESSAMENTE EM NADA MAIS REIVINDICAR EM JUÍZO OU FORA DELE, À CONTA DE EVENTUAIS DIFERENÇAS SOBRE O VALOR ORA PAGO, OU À CONTA DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM TERCEIROS OU QUAISQUER VALORES FINANCEIROS DE OUTRA FORMA VINCULÁVEIS AOS SERVIÇOS PRESTADOS NESTE PERÍODO.

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2024

MARICÁ, 14 DE AGOSTO DE 2024.

RENATA ALVES DA SILVA

DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

EXTRATO DE TERMO N.º 04 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 162/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16305/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E EDITORA A NOTÍCIA LTDA.

1.1 OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 162/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES, ERRATAS E EDITAIS, RESULTADO DE IMPUGNAÇÕES E DE RECURSOS E OUTROS ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DO PERIÓDICO EM SI, PARA CONFERÊNCIA



DA PUBLICAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO PARA LEITURA NA SEDE DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS E OBRAS – SOMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16305/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8.666/1993, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 1477, E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 1476, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16305/2019, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 19/08/2024 ATÉ 19/08/2025;

1.2 A CONTRATADA FICA DESDE JÁ CIENTE DE QUE, CONCLUÍDO O CERTAME LICITATÓRIO EM CURSO, ESTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL PODERÁ TER SUA EXTINÇÃO ANTECIPADA, MEDIANTE SIMPLES COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE 30 (TRINTA) DIAS E QUE NÃO SERÁ DEVIDA INDENIZAÇÃO POR RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO.

DOS VALORES: O VALOR DO CONTRATO N.º 162/2020, PARA O PERÍODO DE PRORROGAÇÃO SERÁ DE R\$ 235.538,64 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0084.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 551/2024;

DATA DE ASSINATURA: 19/08/2024

MARICÁ, 19 DE AGOSTO DE 2024.

RENATA ALVES DA SILVA

DIRETORA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16148/2024. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LEMOS RODRIGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VERGALHÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16148/2024, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16838/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2023).

VALOR: R\$ 212.959,88 (DUZENTOS E DOZE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2024.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 562/2024;

DATA DE ASSINATURA: 22/08/2024

MARICÁ, 22 DE AGOSTO DE 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 144, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 144/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16148/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 144/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 144/2024, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VERGALHÃO, conforme processo administrativo n.º 16148/2024, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 10/2024 (Processo Administrativo n.º 16838/2023, através do Pregão Presencial n.º 60/2023).

1. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula n.º 500.036

2. GEISSON OLIVEIRA E SOUZA – Matrícula n.º 500.538

3. DIEGO SOARES DE ABREU – Matrícula n.º 500.288

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula n.º 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22/08/2024.

Publique-se.

Maricá, 22 de agosto de 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 145/2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16150/2024. PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CONSTRUÇÃO E LAZER LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VERGALHÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16150/2024, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16838/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2023).

VALOR: R\$ 607.999,14 (SEISCENTOS E SETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO 866/2022, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2024.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTAS DE EMPENHO: 563/2024;

DATA DE ASSINATURA: 22/08/2024

MARICÁ, 22 DE AGOSTO DE 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 145, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 145/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16150/2024.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Divisão de Contratos, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 145/2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 145/2024, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE VERGALHÃO, conforme processo administrativo n.º 16150/2024, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 11/2024 (Processo Administrativo n.º 16838/2023, através do Pregão Presencial n.º 60/2023).

1. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula n.º 500.238

2. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula n.º 500.077

3. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula n.º 500.036

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula n.º 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22/08/2024.

Publique-se.

Maricá, 22 de agosto de 2024.

FILLIPE WALLACE FERREIRA HERDY

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

PORTARIA PJ N.º 01/2024

ORDEM DE PARALISAÇÃO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE PARALISAÇÃO, EM 03/06/2024 AO CONTRATO N.º 39/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 177/2023.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA ENTRE AS RUAS 35 E 111, BAIRRO ITAIPUAÇU NO MUNICÍPIO DE MARICÁ – RJ.

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E CONSTRUGARDEN CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

MARICÁ, 28 DE AGOSTO DE 2024.

FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA

DIRETOR

MATRÍCULA: 500.006

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL 13/2024 SRP- RESULTADO AMOSTRA

Processo Administrativo n.º 5920/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, referente ao Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Aquisição de Material de Limpeza, informa o resultado da amostra, do item 45, referente a empresa PIMORE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, conforme análise da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, como: NÃO APRESENTOU.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL 13/2024 SRP- RESULTADO AMOSTRA  
Processo Administrativo n.º 5920/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, referente ao Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Aquisição de Material de Limpeza, informa o resultado da amostra, do item 46, referente a empresa ARAL COMÉRCIAL LTDA, conforme análise da Diretoria Operacional de Administração e Finanças, como: REPROVADA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL 26/2024 SRP- RESULTADO AMOSTRA  
Processo Administrativo n.º 25497/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, referente ao Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Fornecimento de bandeiras para o Município de Maricá, informa o resultado da amostra, do item 01, referente a empresa ALN EMPIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, conforme análise da Diretoria Operacional de Parques e Jardins, como: APROVADA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL 26/2024 SRP- RESULTADO AMOSTRA  
Processo Administrativo n.º 25497/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, referente ao Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Fornecimento de bandeiras para o Município de Maricá, informa o resultado da amostra, do item 02, referente a empresa ALICE EDUARDA E DAVI COMÉRCIO E SERVIÇOS NAVAIS E INDUSTRIAIS LTDA, conforme análise da Diretoria Operacional de Parques e Jardins, como: APROVADA.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL 26/2024 SRP- RESULTADO AMOSTRA  
Processo Administrativo n.º 25497/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, referente ao Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Fornecimento de bandeiras para o Município de Maricá, informa os resultados das amostras, dos itens 03 e 10, referente a empresa CA2 CAMPOS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, conforme análise da Diretoria Operacional de Parques e Jardins, como: NÃO APRESENTOU.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL 26/2024 SRP- RESULTADO AMOSTRA  
Processo Administrativo n.º 25497/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, referente ao Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Fornecimento de bandeiras para o Município de Maricá, informa os resultados das amostras, dos itens 08 e 09, referente a empresa SUPRILAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, conforme análise da Diretoria Operacional de Parques e Jardins, como: NÃO APRESENTOU.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL 34/2024 SRP- REMARCANDO  
Processo Administrativo n.º 12533/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para fornecimento de Materiais e Insumos para Construções de Edificações Diversas, que se encontrava suspenso SINE DIE, tem nova data de realização do certame para: 12/09/2024 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com) ou através do site [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR. Maiores informações pelo e-mail [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com) ou Telefone: (21) 3731-4912 e (21) 2637-1581 ramal 1810.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024 - SRP  
Processo Administrativo n.º 26250/2023

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Aquisição de Madeiras e Insumos para Decks Futuros, tem sua data de realização do certame marcada para: 12/09/2024 às 9h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com) ou através do site: [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR. Maiores informações pelo e-mail [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com) ou Telefone: (21) 3731-4912 e (21) 2637-1581 ramal 1810.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - SRP  
UASG 927342  
Processo Administrativo n.º 6093/2024

A Agente de Contratação da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Eletrônico supracitado, que tem por objeto: Registro de Preços para Serviço de Locação de Banheiros Químicos, tem sua data de realização do certame marcada para: 17/09/2024 às 09h. Os interessados em retirar o Edital deverão acessar o sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do Portal da Transparência de Maricá: [www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR ou pelo e-mail [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com). Maiores informações pelo e-mail [cplsomar@gmail.com](mailto:cplsomar@gmail.com) ou Telefone: (21) 3731-4912 e (21) 2637-1581 ramal 1810.



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**